



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TA - 022/2018

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO Nº 002/2013 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral, Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e inscrito no CPF sob o nº 912.636.201-59 e por Diretor Administrativo/Financeiro Olavo Marsura Rosa, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SOF Sul, 01/03, Qd. 09 Conj. B, Lotes 01,03,04, CEP 71.215-247, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu bastante procurador Valtair Garcia Godois, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 1.146.910 SSP/DF e CPF 599.016.401-72, residente e domiciliado em Brasília – DF, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 002/2013, de acordo com o Despacho nº 093/17 da Diretoria Geral, Despacho nº 356/2017 da Diretoria Administrativa Financeira e Despacho DAS nº 055/2017 da Diretoria de Ações Sociais, constante no Processo nº 2012/280440, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua T-14 nº 249, Setor Bueno, Goiânia- Goiás, Fone: 3201-9426/9427

ASJUR/mpr



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses ou até a conclusão da reforma pelo novo contratante da empresa de fornecimento de refeições para unidade Garavelo do Restaurante Cidadão, a partir da de 20/02/2018, conforme Despacho nº 048/2018-DIGER.”

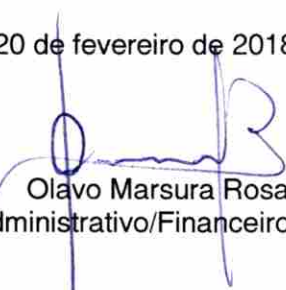
CLÁUSULA SEGUNDA


Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.


Anderson Augusto Tavares de Souza-Maj. PM
Diretor Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro -OVG


Valtair Garcia Godois
Procurador - NUTRIZ

Testemunhas:

1. 

CPF: 87182939134

2. _____

CPF: _____